

Registre-se Autue-se  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
____/____/____	_____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO <u>2017</u> A <u>2018</u>
PRESIDENTE <u>Alexandre Bostes</u> VICE-PRESIDENTE <u>Wallace Marvila</u>
1º SECRETÁRIO <u>Denata Fiores</u> 2º SECRETÁRIO <u>Diego Lybe</u>

**ASSUNTO:**  
Projeto de Lei Nº 85/17

**INICIATIVA:**  
Edil: Silvano Coelho

**HISTÓRICO:** Denomina dia pública no município a Rodovia mandal Maximiliano Grechi

Of. CM Nº 2072/17 de 16/10/17.

LEITURA 05 / 09 / 2017

1ª DISCUSSÃO 03 / 10 / 2017

2ª DISCUSSÃO 10 / 10 / 17

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

**PEDIDO DE URGÊNCIA:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

02

EXMO SR .PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE LEI...../2017.

DOCUMENTO	P110
PROTOCOLO GERAL	6062.3
NÚMERO PRÓPRIO.	85
DATA PROTOCOLO	04/09/17

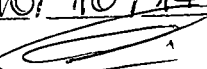
DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º - Fica denominada Rodovia MANOEL MAXIMILIANO GRECHI com início na saída da Ponte da Usina de São Miguel (Sapicado) e fim na Avenida João Calabrez de São Vicente, da CIT 305 - Rodovia Cachoeiro x São Vicente no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada s as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 2017.

  
Silvio Coelho Neto  
Vereador - PRP

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	101 10/12
Presidente	



# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

03  
J

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos o nome do Sr. MANOEL MAXIMILIANO GRECHI, para que a CIT 305 RODOVIA CACHOEIRO X SÃO VICENTE seja denominado, tendo início na saída da Ponte na Usina São Miguel até a entrada da via principal de São Vicente. O mesmo nasceu em São Vicente no ano de 1929 e veio a falecer em 2016. Casado com a Senhora Maria Calabrez Grechi, teve três filhos, que são Eraldo Grechi, Giovani Grechi, Regilene Aparecida Grechi. Todos vivem no distrito de São Vicente. O mesmo sempre foi agricultor, doador da área onde foi construído a Escola de São Vicente - EMEB DE SÃO VICENTE. O mesmo sempre ajudou a comunidade em várias áreas, deixando um histórico digno de honra.

Quanto a denominação, observando que cujo termo técnico é CIT 305 - RODOVIA CACHOEIRO X SÃO VICENTE, de um total de 15.084 de quilometragem, sendo esta denominação até na via principal de São Vicente. Logo, considerando o vasto histórico do Senhor Manoel, cidadão da região de São Vicente, e para que seja de melhor identificação denominativa apresentamos aos nobres pares a referido nome. Contando com a aprovação.

  
Sílvio Coelho Neto  
Vereador - PRP

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

Fernando Brandão Coelho Vieira  
Oficial

Cristine Peixoto Monteiro Vieira

Roberto Oliveira Gomes

Nádia de Paula Coelho

Maria Salete Zampirolli

Karla Santos Tófano

Escreventes

Rua Vinte e Cinco de Março, 158

Tel.: (28) 3522-0139

Cachoeiro de Itapemirim - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME

**MANOEL MAXIMILIANO GRECHI**

MATRÍCULA:

**0213450155 2016 4 00062 230 0037618 83**

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Viúvo, com 86 anos de idade

NATURALIDADE

São Vicente / Cachoeiro de Itapemirim - ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG:57902 - ES ou CPF 07130074787

ELEITOR

Era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

PEDRO GRECHI e LUIZA COSTALONGA / Rua Projetada, Distrito de São Vicente, Zona Rural - Cachoeiro de Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Onze de maio de dois mil e dezesseis às 06:40 horas

DIA - MÊS - ANO

11/05/2016

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Insuficiência respiratória, Causa indeterminada, Fratura colo fêmur, Insuficiência renal

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO, MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério do Distrito de São Vicente / em Cachoeiro de Itapemirim - ES

DECLARANTE

ERALDO PEDRO GRECHI

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Drª Nathalia Caliani CRM 11350

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Declarou que o falecido não exerceu cargo como funcionário público. O declarante não apresentou certidão a fim de comprovar o estado civil do falecido, afirmando que este era viúvo, assumindo total responsabilidade pelo que declara. Declarou que não deixou bens a inventariar. Deixou três filhos maiores

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das

Pessoas Naturais da Sede

Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira

Rua 25 de Março, 158

Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES

(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de maio de 2016

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE

Karla Santos Tófano  
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
021345.POL1603.00458

Emol. R\$ 0,00 Encargos R\$ 0,00 Total R\$ 0,00

Consulte autenticidade em [www.tjes.us.br](http://www.tjes.us.br)



05

GAP

Protocolo: 1313545

Processo 23577/2017

Folha 03

lw

A SEMFA

Com base no Art 7º da Lei Municipal nº 7 329 e no Art 22 da Lei Municipal nº 7.330, ambas de 14 de dezembro de 2015 e conforme os dados técnicos informados neste, encaminhamos as devidas respostas aos questionamentos por V S<sup>a</sup> requerida

Em resposta, ao processo encaminhado, a referida estrada pertence ao Plano Rodoviário Municipal Rural (PRMR).

Nomenclatura Técnica. CIT 305– Rodovia Cachoeiro x São Vicente

Com início na Rodovia Fued Nemer e Fim na Via Principal da Vila de São Vicente

Com extensão total de 15,084 Km

O logradouro não possui denominação oficial

Observação. Sabendo-se que a competência do fornecimento de qualquer documento oficial e do Cadastro Imobiliário da Secretaria de Fazenda.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de Julho de 2017

06/04

04

GAP

w

**CIT 305 – RODOVIA CACHOEIRO X SÃO VICENTE**

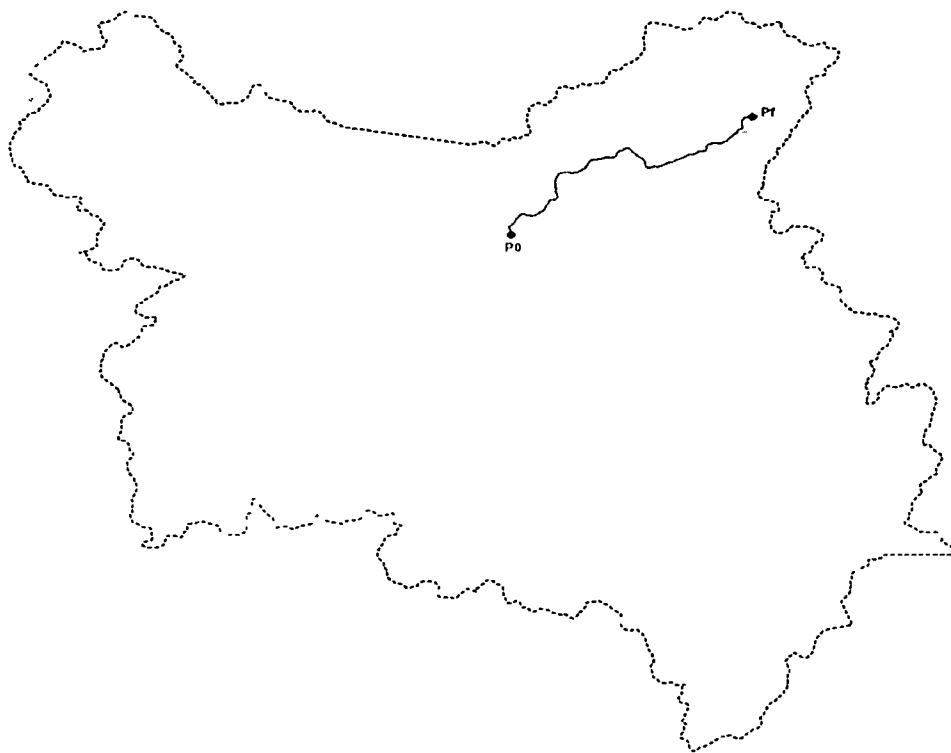
## FICHA TÉCNICA

Início.	Rodovia Fued Nemer
Fim:	Via Principal da Vila São Vicente
Quilometragem total	15,084

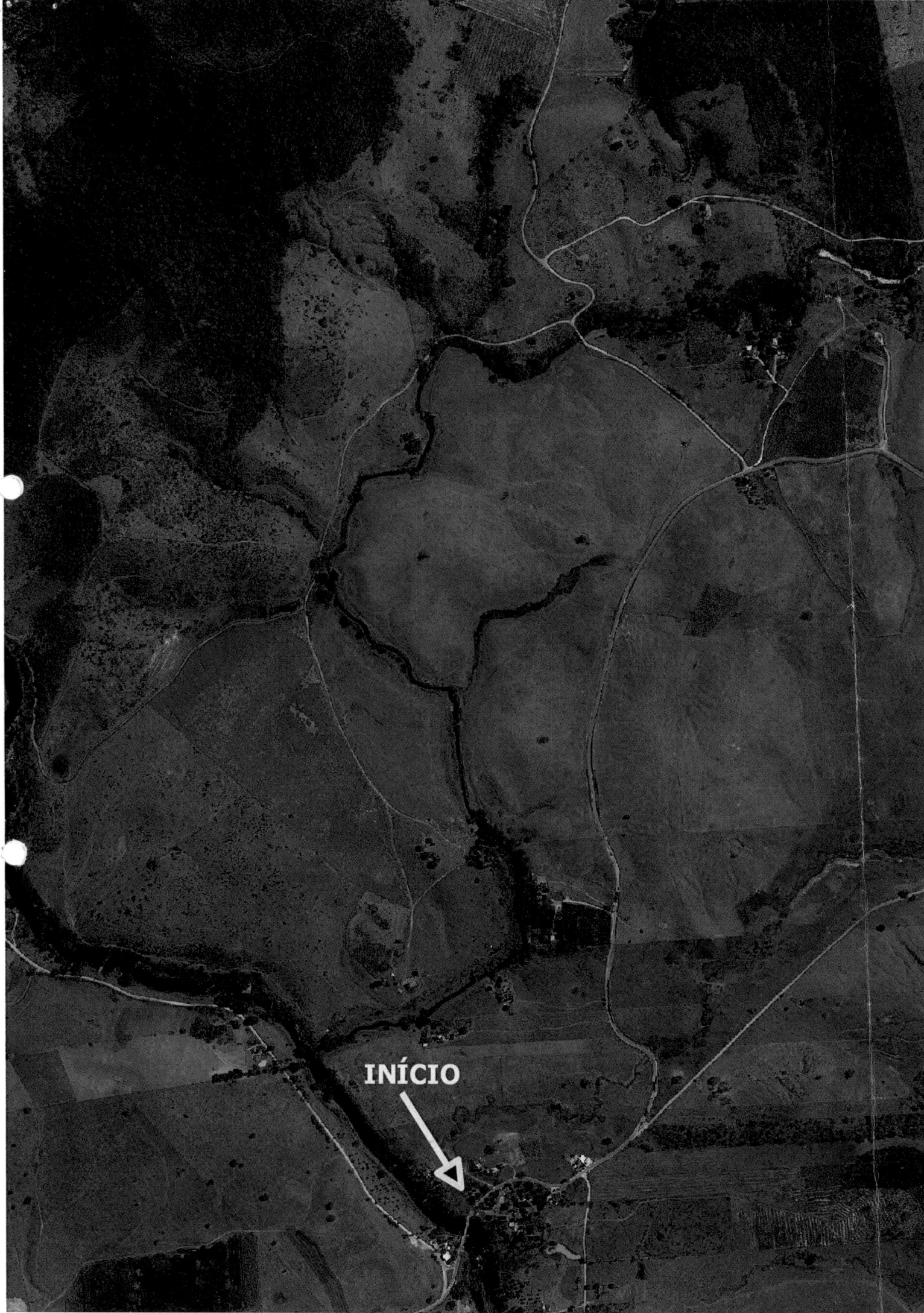
## QUILOMETRAGEM

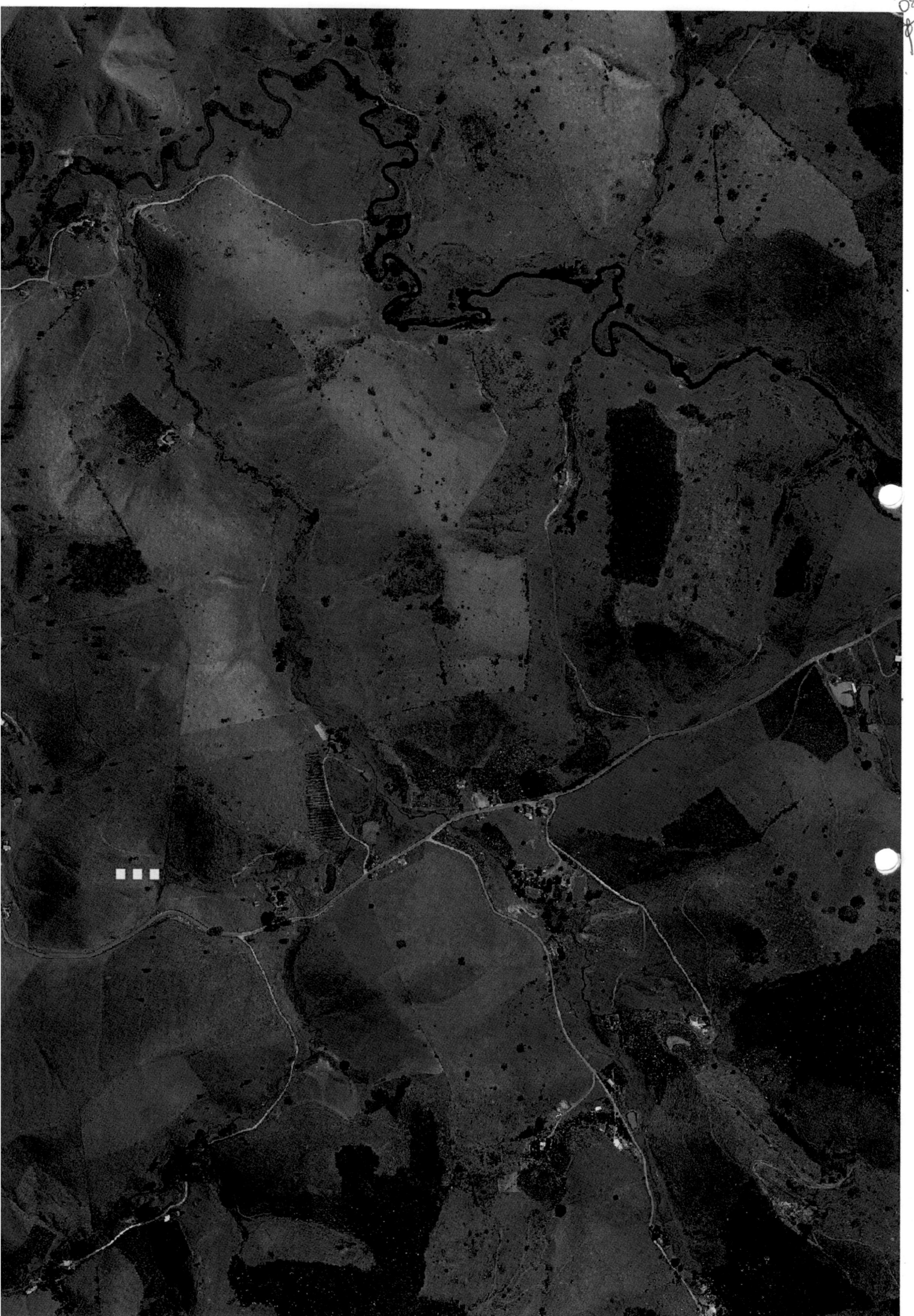
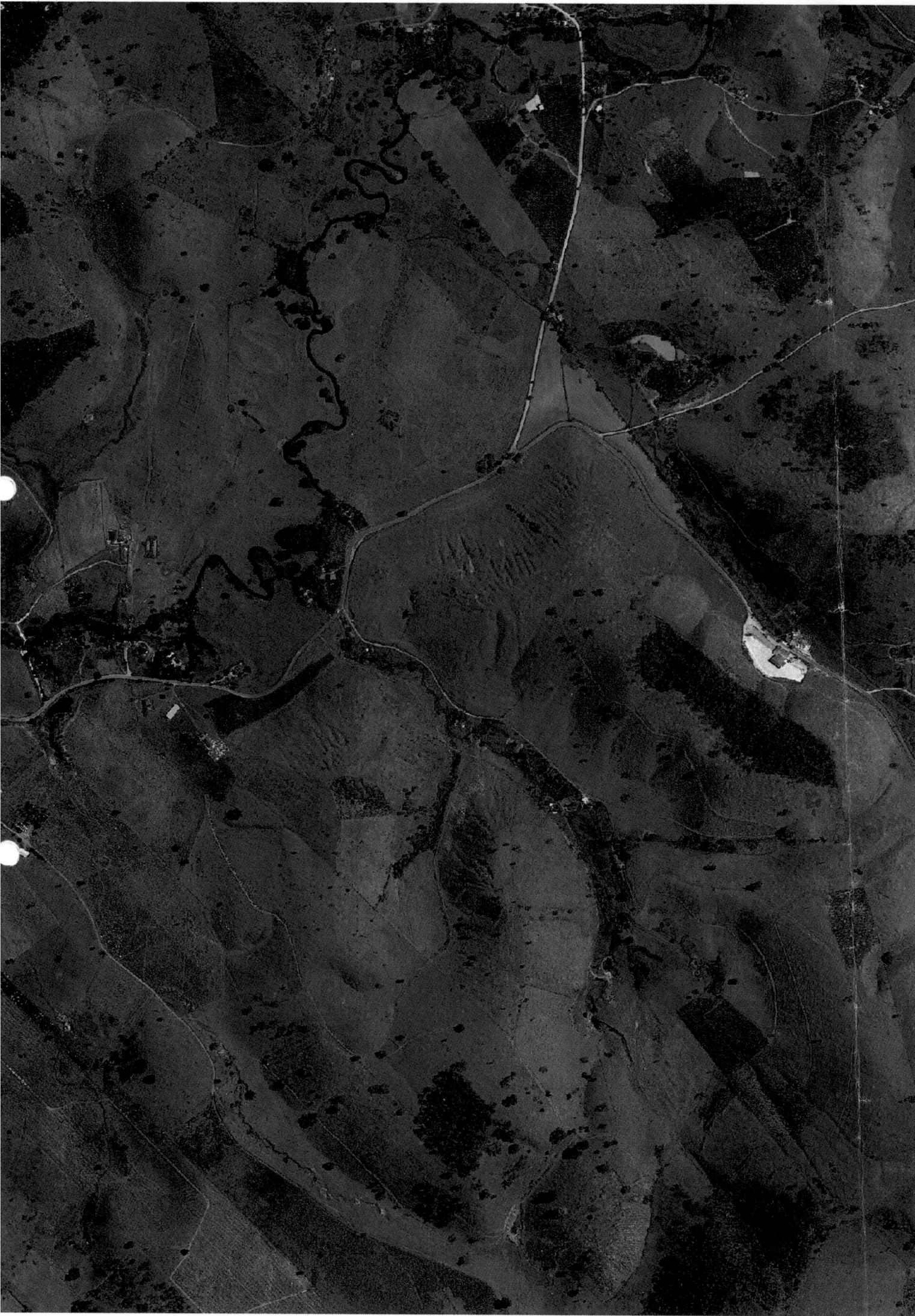
km	Longitude	Latitude	km	Longitude	Latitude
0	272056,906	7708116,522	9	277706,899	7711839,307
1	272453,574	7708944,642	10	278379,672	7711512,802
2	273332,686	7709124,496	11	279266,690	7711938,128
3	273939,842	7709790,945	12	280139,477	7712314,438
4	273954,863	7710678,753	13	280868,381	7712742,136
5	274618,940	7711175,230	14	281618,630	7713317,669
6	275362,074	7711689,099	15	282008,380	7714123,258
7	276257,788	7711976,075	Pf	282086,239	7714108,472
8	277000,131	7712494,293			

## POSICIONAMENTO NO MUNICÍPIO

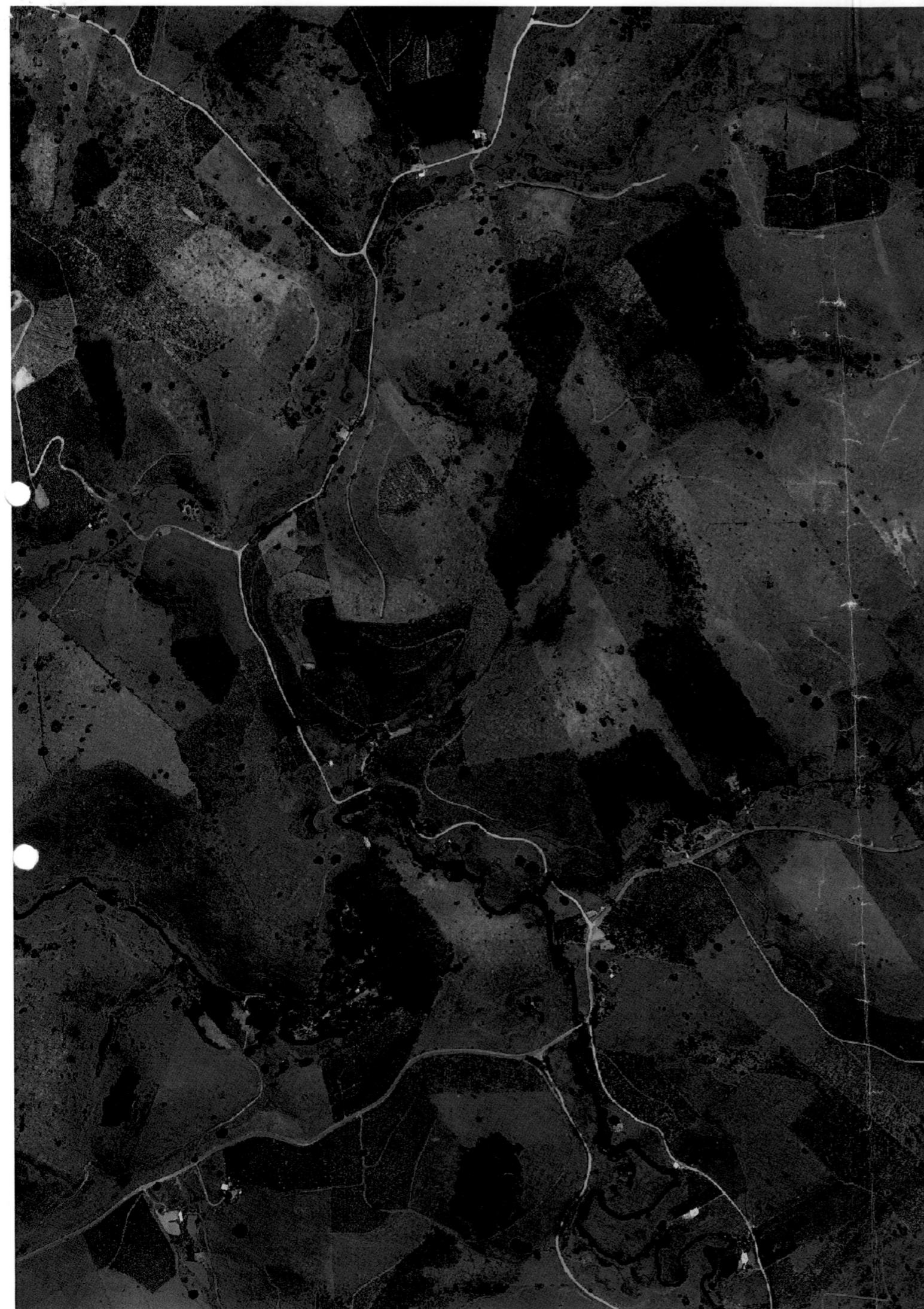


**ANEXO IV**  
**GRUPO DAS ESTRADAS VICINAIS DIAGONAIS**











# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

10

EXMO SR .PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE LEI...../2017.

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	606023
NÚMERO PRÓPRIO:	85
DATA PROTOCOLO:	04/09/17

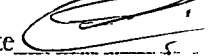
DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º - Fica denominado Rodovia MANOEL MAXIMILIANO GRECHI com início na saída da Ponte da Usina de São Miguel (Sapecado) e fim na Avenida João Calabrez de São Vicente, da CIT 305 - Rodovia Cachoeiro x São Vicente no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada s as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 2017.

  
Sílvia Coelho Neto  
Vereador - PRP

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 10/10/17	
Presidente 	



# Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos o nome do Sr. MANOEL MAXIMILIANO GRECHI, para que a CIT 305 RODOVIA CACHOEIRO X SÃO VICENTE seja denominado, tendo início na saída da Ponte na Usina São Miguel até a entrada da via principal de São Vicente. O mesmo nasceu em São Vicente no ano de 1929 e veio a falecer em 2016. Casado com a Senhora Maria Calabrez Grechi, teve três filhos, que são Eraldo Grechi, Giovani Grechi, Regilene Aparecida Grechi. Todos vivem no distrito de São Vicente. O mesmo sempre foi agricultor, doador da área onde foi construído a Escola de São Vicente - EMEB DE SÃO VICENTE. O mesmo sempre ajudou a comunidade em várias áreas, deixando um histórico digno de honra.

Quanto a denominação, observando que cujo termo técnico é CIT 305 - RODOVIA CACHOEIRO X SÃO VICENTE, de um total de 15.084 de quilometragem, sendo esta denominação até na via principal de São Vicente. Logo, considerando o vasto histórico do Senhor Manoel, cidadão da região de São Vicente, e para que seja de melhor identificação denominativa apresentamos aos nobres pares a referido nome. Contando com a aprovação.

  
Silvio Coelho Neto  
Vereador - PRP

**CARTÓRIO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL**

Fernando Brandão Coelho Vieira  
Oficial

Cristine Peixoto Monteiro Vieira

Roberto Oliveira Gomes

Nádia de Paula Coelho

Maria Salete Zampirolli

Karla Santos Tófano

Escreventes

Rua: Vinte e Cinco de Março, 158

Tel.: (28) 3522-0139

Cachoeiro de Itapemirim - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**MANOEL MAXIMILIANO GRECHI**

MATRÍCULA:

**0213450155 2016 4 00062 230 0037618 83**

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Viúvo, com 86 anos de idade

NATURALIDADE

São Vicente / Cachoeiro de Itapemirim - ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG:57902 - ES ou CPF:07130074787

ELEITOR

Era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

PEDRO GRECHI e LUIZA COSTALONGA / Rua Projetada, Distrito de São Vicente, Zona Rural - Cachoeiro de Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Onze de maio de dois mil e dezesseis às 06:40 horas

DIA MÊS ANO

11/05/2016

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Insuficiência respiratória, Causa indeterminada, Fratura colo fêmur, Insuficiência renal

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério do Distrito de São Vicente, em Cachoeiro de Itapemirim - ES

DECLARANTE

ERALDO PEDRO GRECHI

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Drª Nathalia Callari CRM:11350

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Declarou que o falecido não exerceu cargo como funcionário público. O declarante não apresentou certidão a fim de comprovar o estado civil do falecido, afirmando que este era viúvo, assumindo total responsabilidade pelo que declara. Declarou que não deixou bens a inventariar - Deixou três filhos maiores.

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das

Pessoas Naturais da Sede

Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira

Rua 25 de Março, 158

Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES

(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de maio de 2016

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE

Karla Santos Tófano  
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
021345.POL1693.00458

Emol: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total R\$ 0,00

Consulte autenticidade em [www.fes.us.br](http://www.fes.us.br)



13

Protocolo: 1313545

Processo: 23577/2017

Folha. 03

CAP  
LUC

A SEMFA

Com base no Art 7º da Lei Municipal nº 7 329 e no Art 22 da Lei Municipal nº 7.330, ambas de 14 de dezembro de 2015 e conforme os dados técnicos informados neste, encaminhamos as devidas respostas aos questionamentos por V. S<sup>a</sup> requerida

Em resposta, ao processo encaminhado, a referida estrada pertence ao Plano Rodoviário Municipal Rural (PRMR).

Nomenclatura Técnica. CIT 305-- Rodovia Cachoeiro x São Vicente

Com início na Rodovia Fued Nemer e Fim na Via Principal da Vila de São Vicente

Com extensão total de 15,084 Km.

O logradouro não possui denominação oficial.

Observação: Sabendo-se que a competência do fornecimento de qualquer documento oficial e do Cadastro Imobiliário da Secretaria de Fazenda.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de Julho de 2017

## CIT 305 – RODOVIA CACHOEIRO X SÃO VICENTE

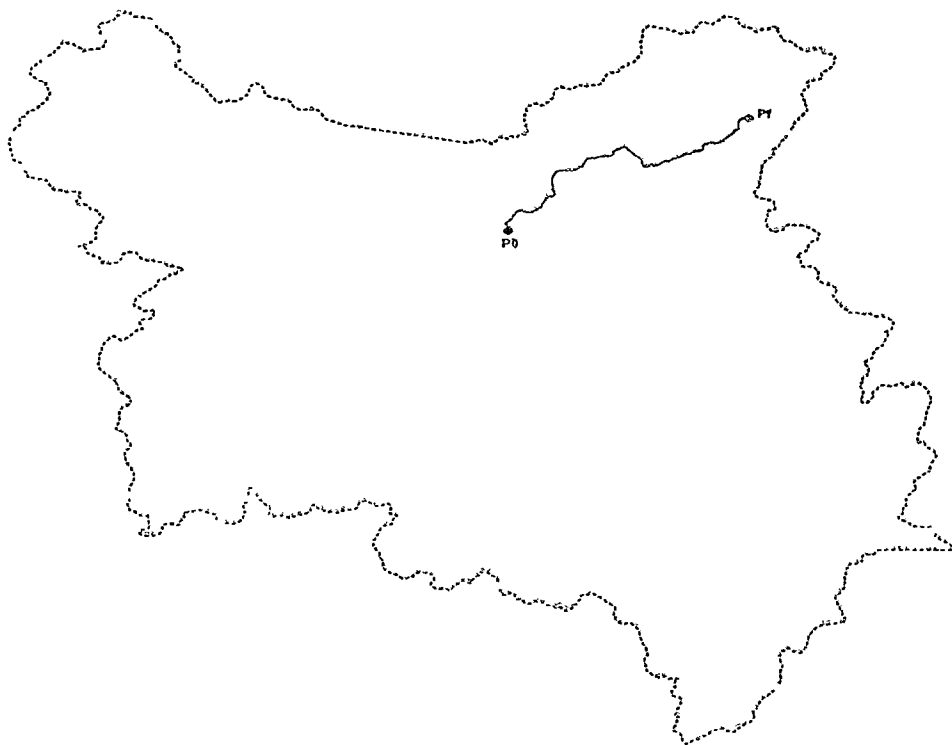
### FICHA TÉCNICA

Início:	Rodovia Fued Nemer
Fim:	Via Principal da Vila São Vicente
Quilometragem total	15,084

### QUILOMETRAGEM

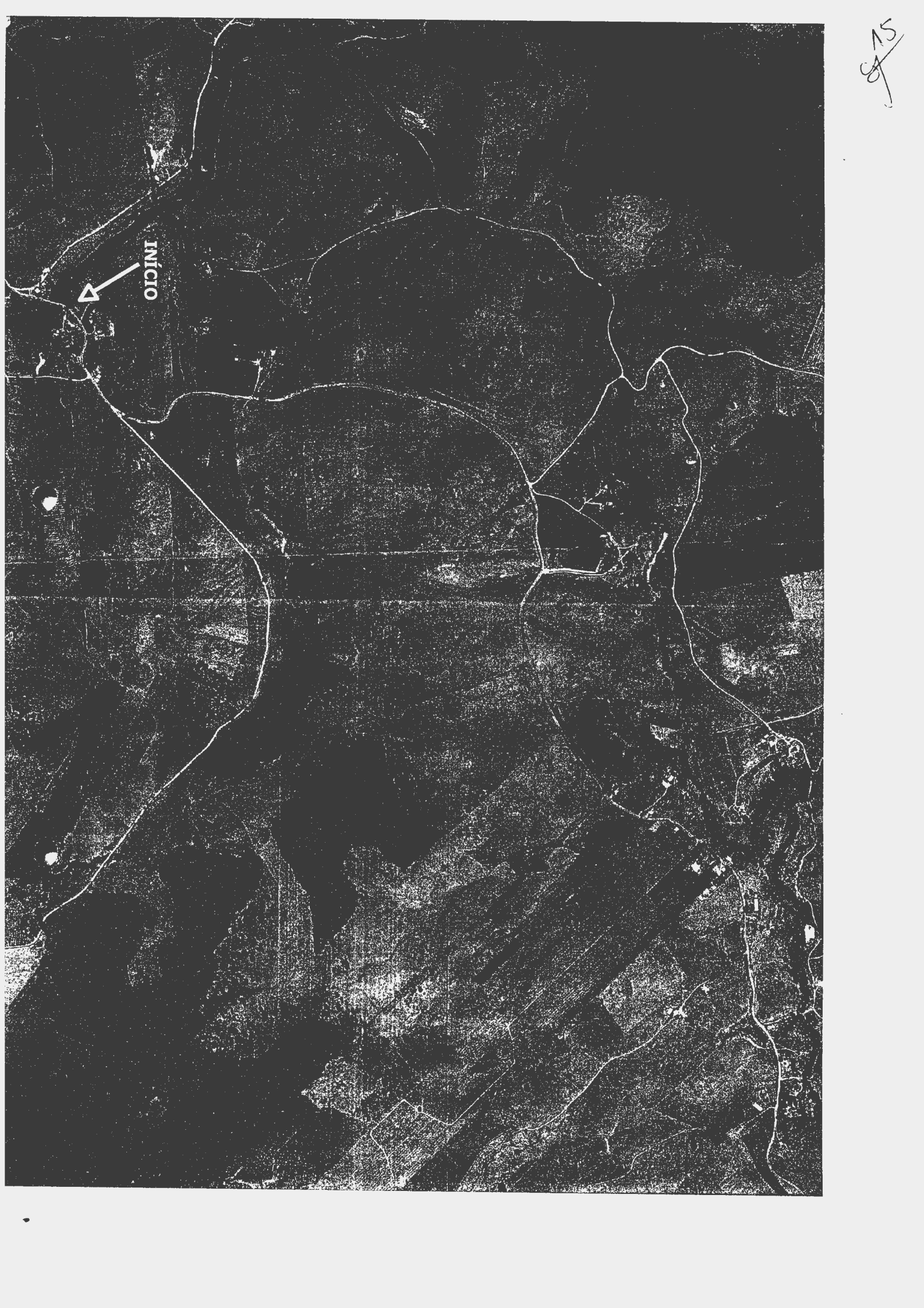
km	Longitude	Latitude	km	Longitude	Latitude
0	272056,906	7708116,522	9	277706,899	7711839,307
1	272453,574	7708944,642	10	278379,672	7711512,802
2	273332,686	7709124,496	11	279266,690	7711938,128
3	273939,842	7709790,945	12	280139,477	7712314,438
4	273954,863	7710678,753	13	280868,381	7712742,136
5	274618,940	7711175,230	14	281618,630	7713317,669
6	275362,074	7711689,099	15	282008,380	7714123,258
7	276257,788	7711976,075	Pf	282086,239	7714108,472
8	277000,131	7712494,293			

### POSICIONAMENTO NO MUNICÍPIO



## ANEXO IV GRUPO DAS ESTRADAS VICINAIS DIAGONAIS

INÍCIO  
▲







27



FIM

SAN JOAO GUAIBREZ



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 085/2017

INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

- 1 O projeto sob análise, de autoria do vereador Silvio Coelho Neto, “denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim”.
- 2 O objetivo da presente propositura é denominar “Rodovia Manoel Maximiliano Grechi”, com início na saída da Ponte da Usina São Miguel (Sapecado) e fim na Avenida João Calabrez de São Vicente.
- 3 Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art 30. Compete aos Municípios  
I - legislar sobre assuntos de interesse local,

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

- 4 Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5 445, de 02 de julho de 2003, que “regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências” Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos

( )

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, com o intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominação de nenhum outro logradouro e/ou bairro

( )

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(.)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(. .)

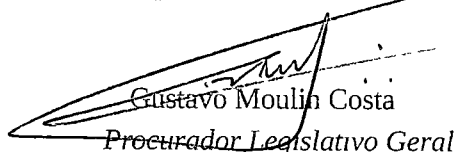
Ressaltamos que, embora as informações técnicas apresentadas no projeto (fls 5/6) constam que o final do logradouro é na “Via Principal da Vila de São Vicente” e não como mencionado no art 1º do PL, entendemos que o autor visou o desdobramento da via em virtude da sua grande extensão gerando assim duas denominações uma no projeto em questão e outra no PL nº 84/2017. Tal procedimento é legalmente possível conforme o art 7º, §1º da Lei 5445/03<sup>1</sup>

5 Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de setembro de 2017.

Pt/gmc/pe

  
Gustavo Moulin Costa  
Procurador Legislativo Geral  
OAB ES 6339

1 Art 7º Será mantida a atual nomenclatura de logradouros e bens públicos e só haverá substituição nos seguintes casos § 1º Poderão ser desdobrados em dois ou mais logradouros distintos, aqueles de grande penetração ou demasiadamente extensos, quando suas características forem diversas segundo os trechos ou divididos de difícil ou impossível transposição tal como linha de estrada de ferro

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº 6912017

DATA. 18/09/2017

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s)

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
7912017				
8412017				
8512017				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Presidente

*Decebamos*  
*18/09/17*  
*Alexandre*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s)
- Observação.

*PL 7912017 está completo no site da CMCI, inclusive os anexos. Não realizamos cópia em virtude da grande quantidade de folhas.*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAR PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO. "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 085/2017**

**INICIATIVA:** Vereador Silvio Coelho Neto

**RELATOR:** Vereador Alexandre Valdo Maitan

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que "Denomina Via Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim "

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da Procuradoria

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator

**DECISÃO:**

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 2017

**HIGNER MANSUR – Presidente**  
**Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente**

**ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator**  
**Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente**

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro**  
**Ely Escarpini - Suplente**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP. 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es.gov.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG Nº. 7412017

DATA: 05/10/17

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
VEREADOR: BRÁZ ZAGOTTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s).

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
8412017				
8712017				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Presidente

06/10/2017

*Luciana Vilela*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 085/2017**

**INICIATIVA: Projeto de Lei 085/2017 – Iniciativa Silvio Coelho Neto**

**RELATOR: Vereador Alexon Soares Cipriano**

**RELATÓRIO**

Trata-se do Parecer sobre o Projeto de Lei 85/2017, que denomina Rodovia Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim, como Rodovia “**Manoel Maximiliano Grechi**”, que inicia – se na saída da Ponte da Usina São Miguel (Sapecado), sendo seu término na Avenida João Calabrez de São Vicente, da CIT 305 – Rodovia Cachoeiro X São Vicente, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**VOTO DO RELATOR:**

voto encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 09 de Outubro de 2017.

**BRÁZ ZAGOTTO – Presidente**  
**Alexandre Andreza Macedo – Suplente**

**ALEXON SOARES CIPRIANO – Relator**  
**Paulo Sérgio de Almeida – Suplente**

**SEBASTIÃO GOMES – Membro**  
**Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente**

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE				X
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 84 e 85

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 10 / 10 / 2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM: \_\_\_\_\_ DISC

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 10 / 10 / 17

PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_\_

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA

REQUERIMENTO DO ED

SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_\_

PRESIDENTE

OBS:

PROJETOS DE LEI 84 e 85 / 2017

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP. 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



### JUNTADAS:

- 1 - 04 / 09 / 2017 - Protocolado com 17 folhas *JB*
- 2 - 18 / 09 / 17 - Parecer jurídico - fls. 17/19 *am*
- 3 - 19 / 09 / 17 - OFIPLG 691/2017 - ~~fls~~ envio à CCTR - fls. 20 *am*
- 4 - 27 / 09 / 17 - Parecer CCTR - fls 21 *am*
- 5 - 06 / 10 / 17 - OFIPLG n° 741/2017 - envio p/ COSP - fls 22 *am*
- 6 - 09 / 10 / 17 - Parecer COSP - fls 23 *am*
- 7 - 10 / 10 / 17 - Folha de votação - fls. 24 *am*
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -